

## CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa de Antonio Amaro Bezerra"

## LEI Nº 1.127/2019

Dispõe sobre o Quadro de servidores Efetivos do Município de Abreu e Lima; cria novos Cargos efetivos, altera a carga horária, quantitativos e vencimentos e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Abreu e Lima os novos cargos de provimento efetivo constantes no ANEXO I desta Lei.

Parágrafo único - As atribuições e requisitos para ocupação dos cargos, bem como as autoridades aos quais serão subordinados os servidores serão definidos em lei específica.

Art. 2º - Ficam alterados a carga horária, quantitativos e vencimentos informados no Quadro de servidores Efetivos do Município de Abreu e Lima os cargos de provimento efetivos constantes no ANEXO II desta Lei.

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 29 de Novembro de 2019.

Presidente

FLTON DE VASCONCELOS 2º Vice-Presidente

CÍCERO ZEFERINO DE ANDF

1º Vice-Presidente

RUBENS RODRIGUES DA S. JUNIOR

1º Secretário

JAIRO FERREIRA DOMINGOS 2º Secretário